



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

064

DECRETO Nº 1871, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que em 28 de outubro comemora-se o dia do funcionário público;

Considerando que no corrente ano o governo do Estado de São Paulo, transferiu a comemoração do dia do funcionário público para 30 de outubro;

Considerando que o Poder Executivo do município de Meridiano, pretende comemorar referida homenagem de seus funcionários no próprio dia 28 de outubro, conforme estabelecido pelo calendário anual, com exceção do Setor de Educação Escolar, tendo em vista as atividades do transporte escolar,

DECRETA:

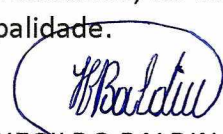
Art. 1º - Fica transferida do dia 28 para o dia 30 de outubro, a comemoração do dia do funcionário público, apenas para o Setor Municipal de Educação, especialmente para não prejudicar o transporte regular de alunos, tendo em vista a transferência de data pelo governo do Estado, conforme Decreto nº 61.560, de 15/10/2015, os demais setores da municipalidade terão as homenagens prestadas aos seus funcionários, no próprio dia 28/10/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de outubro de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO